



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**-CMDCA – SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC**

*Lei Municipal nº 2030 de 14 de dezembro de 2009*

**RESOLUÇÃO Nº 006, 08 de julho de 2019**

Institui a Comissão de Seleção de Projetos financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências. O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ - no uso de suas competências legais e regimentais e:

**CONSIDERANDO o Decreto nº 6043, de 01/12/2017**, o qual regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas respectivas alterações, no município de Santo Amaro da Imperatriz, para o fim de dispor, em âmbito local, sobre os termos de colaboração e de fomento e o acordo de cooperação entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

**CONSIDERANDO:** Que o Estatuto da Criança e do Adolescente, no Art. 88, inciso IV determina que os Fundos (nacional, estaduais e municipais) serão “vinculados aos respectivos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente”. - Que a Lei Municipal 2029/2009, estabelece a criação do “Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente como captador e aplicador de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao qual é órgão vinculado”.

**CONSIDERANDO:** A deliberação da Sessão Plenária Ordinária do CMDCA, que ocorreu no dia 08 de julho de 2019, onde referenda a Resolução nº 005/2019, que aprova o Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e autoriza captação e destinação de recursos financeiros para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e da Outras Providências;

**RESOLVE:**

1. Instituir a Comissão de Seleção de Projetos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

**SEÇÃO I- DA COMPOSIÇÃO.**

A Comissão de Seleção dos Projetos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente será composta por três membros governamental, pelo impedimento dos membros da sociedade civil. Sendo indicadas:



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**-CMDCA – SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC**

*Lei Municipal nº 2030 de 14 de dezembro de 2009*

Marilene Pinho da Silva - representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;  
Viviane Abreu Derner – representante da Secretaria Municipal de Saúde;  
Alecssandra da Cunha – representante da Secretaria Municipal de Administração.

**SEÇÃO II – DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO SELECÇÃO**

São atribuições da Comissão de Seleção de Projetos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente: - Expedir Parecer referente ao Projeto encaminhado ao CMDCA e após remetê-lo a aprovação da Sessão Plenária do CMDCA;

Solicitar informações ao Contador do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, a qualquer momento, durante a execução do Projeto.

**SEÇÃO III – DOS PRAZOS.**

A análise dos Projetos encaminhados ao CMDCA ocorrerá por ordem de recebimento. Fica estabelecido o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a expedição do Parecer da Comissão de Seleção dos Projetos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

**SEÇÃO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

O Projeto será analisado e aprovado pela Comissão de Seleção de Projetos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e deliberação em plenária do CMDCA, através de Resolução e encaminhado à Comissão de Monitoramento e Avaliação do Poder Público Municipal.

Santo Amaro da Imperatriz, 08 de julho de 2019.

**ALMIR JOSÉ DA SILVA**

Coordenador Geral

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente